



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 913, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000, inscrita no CNPJ nº 33.159.725/0001-86, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.507.013 e CPF nº 082.131.159-02, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
2	3	UN	15387 - Alicates de eletricista, com no mínimo as seguintes especificações: medida nº8", peso 0,410, capacidade de corte de arame mole Ø3,0mm, capacidade de corte de arame duro Ø1,6mm. Arestas de corte com ajuste Alicate de eletricista, com no mínimo as seguintes especificações: medida nº8", peso 0,410, capacidade de corte de arame mole Ø3,0mm, capacidade de corte de arame duro Ø1,6mm. Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa, corta fios e malhas de cobre, possui dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm² sem isolamento, bico com ranhuras cruzadas, cabo isolado antideslizante com abas protetoras arredondadas	Vonder	25,75	77,25



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

12	20	UN	12846 - Bandeja plástica grande com frisos para aplicar tinta no rolo com material leve e resistente, capacidade de 2,7 litros de tinta para uso com rolos de até 23cm medindo aprox. 37cm x 30cm x 8cm Bandeja plástica grande com frisos para aplicar tinta no rolo com material leve e resistente, capacidade de 2,7 litros de tinta para uso com rolos de até 23cm medindo aprox. 37cm x 30cm x 8cm	Atlas	3,80	76,00
32	20	UN	1225 - Broxa retangular para pintura, tam 16,5 cm x 5,8 cm. Broxa retangular para pintura, tam 16,5 cm x 5,8 cm, larg. x comp., com cepas em madeira e cabo em polipropileno resistente, cerdas sintéticas medindo 60,0 mm	ROMA	3,65	73,00
33	30	UN	1226 - Broxa retangular para pintura, tam 19cm x 7,6 cm, Broxa retangular para pintura, tam 19cm x 7,6 cm, larg. x comp., com cepas em madeira e cabo em polipropileno resistente, cerdas sintéticas medindo 60,0mm	ROMA	5,00	150,00
48	2	UN	2559 - Cinto de sustentação duplo para roçadeiras, possui engate Cinto de sustentação duplo para roçadeiras, possui engate/ desengate seguro, rápido e fácil, base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza, alças com regulagem de altura e revestimentos para maior conforto nos ombros, espuma em poliuretano. Cinto compatível com qualquer modelo de roçadeira.	Vonder	69,00	138,00
56	4	UN	3240 - Desempenadeira de aço, lisa, 12 cm x 48 cm, cabo fechado Desempenadeira de aço, lisa, 12 cm x 48 cm, cabo fechado e fabricado em plástico	MAX METAL	8,29	33,16
63	16	UN	3385 - Dobradiça com parafusos cromada pino em Bola	Vonder	10,40	166,40
70	1	UN	3635 - Escada doméstica dobrável 6 degraus estrutura em alumínio Escada doméstica dobrável 6 degraus estrutura em alumínio e pelas plásticas em polipropileno, Dimensões aproximadas do produto AxLxP 96x46x159cm	alumasa	129,90	129,90
73	200	M	13279 - Fio elétrico rígido de 2,5mm	tekfio	0,78	156,00
76	15	UN	4196 - Fita Crepe branca rolo de 50m x 24mm.	Vonder	3,95	59,25
77	15	UN	4197 - Fita crepe larga rolo de 50m x 50mm.	Vonder	7,00	105,00
78	10	UN	4213 - Fita dupla face 12mmx20m, com material transparente Fita dupla face 12mmx20m, com material transparente indicada para fixação de placas de identificação, canaletas, expositores e "displays", em diversos tipos de substratos. Colagem permanente com acabamento limpo. Embalagem com lote, data de fabricação e validade.	Vonder	22,00	220,00
79	60	UN	4219 - Fita isolante 19mm, confeccionado em material plástico Fita isolante 19mm, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor	Vonder	2,50	150,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			preto, comprimento 20m, validade mínima de 12 meses.			
81	2	UN	4402 - Furadeira de impacto profissional com 1 velocidade variável Furadeira de impacto profissional com 1 velocidade variável e reversível, frequência 50/60 HZ, potência de 600w, 220V, acompanha mandril de 1/2" - 13mm com chave, limitador de profundidade e empunhadora auxiliar, rpm de no mínimo 2.800. Garantia de 12 meses. Acompanha maleta	Vonder	240,00	480,00
97	200	UN	5025 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 25w Lâmpada fluorescente compacta econômica 25w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 6.000 horas. Luminosidade 1475 Lúmens	MANPLEX	10,00	2.000,00
98	150	UN	5027 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 32w Lâmpada fluorescente compacta econômica 32w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 6.000 horas. 6400K.	MANPLEX	16,00	2.400,00
99	100	UN	5028 - Lâmpada fluorescente compacta econômica 45w Lâmpada fluorescente compacta econômica 45w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 6.000 horas. 6400K.	MANPLEX	25,80	2.580,00
100	100	UN	5030 - Lâmpada fluorescente tubular 20w Lâmpada fluorescente tubular 20w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, bivolt, comprimento 65 cm, diâmetro 32 mm, vida útil de no mínimo 13.000 horas. Luminosidade 1000 Lúmens.	MANPLEX	6,00	600,00
101	250	UN	5031 - Lâmpada fluorescente tubular 40w Lâmpada fluorescente tubular 40w com no mínimo as seguintes especificações: leitosa branca, bivolt, comprimento 120 cm, diâmetro 32 mm, vida útil de no mínimo 13.000 horas. Luminosidade 2500 Lúmens.	MANPLEX	6,30	1.575,00
108	20	UN	5089 - Lápis para carpinteiro com no mínimo 17 cm de comprimento Lápis para carpinteiro com no mínimo 17 cm de comprimento formato retangular.	western	0,85	17,00
121	40	M	6552 - Mangueira em PVC 3/8 Pol. X 4,0 mm com trama de fio de polié Mangueira em PVC 3/8 Pol. X 4,0 mm com trama de fio de poliéster, tipo flexível, produzida conforme norma NBR 8613/99, para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo - GLP.	MANTAC	5,50	220,00
125	15	UN	6706 - Massa corrida 18 l, à base de pva, 1ª linha, com rendimento Massa corrida 18 l, à base de pva, 1ª linha, com rendimento de 40 a 50 m2/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50	TINSUL	51,50	772,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			a 60 m2/demão para repinturas e superfícies seladas.			
139	50	UN	15413 - Plastificante para Argamassa Kalfacil, com no mínimo 1kg.	KALFACIL	8,50	425,00
143	5	UN	8073 - Pregos 12x12 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Pregos 12x12 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Vonder	11,00	55,00
157	50	UND	13280 - Refletor para lâmpada metálica 400w	Olivo	31,00	1.550,00
170	60	UN	9090 - Spot duplo branco de sobrepor, redondo 17 cm, confeccionado Spot duplo branco de sobrepor, redondo 17 cm, confeccionado em termoplástico, para 2 lâmpadas soquete E27 com regulagem direcionável.	NYLUX	12,00	720,00
172	35	UN	9107 - Starter para Lâmpada Fluorescente 30/40W, 220V.	FOX LUX	1,20	42,00
181	10	UN	9461 - Tesoura para cerca viva 10 polegadas lâmina em aço carbono Tesoura para cerca viva 10 polegadas lâmina em aço carbono e cabo em madeira.	TRAMON TINA	28,50	285,00
187	50	BD	15416 - Tinta acrílica semi-brilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 1 Tinta acrílica semi-brilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 18lts.	TINSUL	235,00	11.750,00
189	50	BD	9502 - Tinta acrílica semi-brilho, de 1º linha. Cores escuras.3,6lt Tinta acrílica semi-brilho, de 1º linha, para uso interno e externo. Cores escuras (Vermelho, Verde, Azul, Laranja, Amarelo, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	TINSUL	54,90	2.745,00
190	50	BD	9519 - Tinta esmalte sintético, solv, 1º linha. Cores claras 3,6lts Tinta esmalte sintético a base de solvente, de 1º linha. Cores claras (Creme, Bege, Cinza, Branca, palha, areia, etc... Cor a escolher conforme necessidade). Embalagem contendo no mínimo 3,6lts.	TINSUL	48,99	2.449,50
193	30	UN	9610 - Tomada, Caixa De Sobrepor Com 1 Tomada Rj45	mectronic	14,40	432,00
194	4	UN	9648 - Torques para carpinteiro, em aço forjado e temperado, Torques para carpinteiro, em aço forjado e temperado, medindo 8", acabamento pintado, mandíbula afiada.	SAO ROMAO	17,50	70,00
Total						32.701,96

Total: R\$ 32.701,96 (Trinta e dois mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.



2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 5 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.8 - Reforma e Manutenção do Centro Administrativo

Despesa 19 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 20 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO



Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil
Ação 1.16 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Despesa 53 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 54 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 1.19 - Aquis. de Imóveis, Obras e Ampliação de Escolas
Despesa 67 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.35 - Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 72 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer
Ação 1.25 - Obras e Infraestruturas Esportivas
Despesa 95 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.5 - Operacionalização do Desporto amador
Despesa 91 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5009 - Departamento de Turismo
Ação 1.57 - Obras de Infra-Estrutura Turística
Despesa 93 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 1.28 - Pavimentação e Obras de infra-Estrutura Rodoviárias
Despesa 95 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.53 - Manutenção do DMER
Despesa 98 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 1.60 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
Despesa 102 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.65 - Construção Da Rua Coberta
Despesa 205 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos
Despesa 105 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.62 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Despesa 106 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.64 - Manutenção do Cemitério Municipal
Despesa 108 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.32 - Obras de Saneamento Urbano
Despesa 109 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.31 - Pavimentação de Vias/Passeios/Obras de Infra-Estrutura Urbana
Despesa 114 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 129 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação 2.76 - Manutenção do Prédio da Unidade de Saúde
Despesa 172 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 172 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 12000 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA



Unidade 12001 - Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI
Ação 2.97 – Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
Despesa 135 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.62 - Implantação de Loteamento Popular
Despesa 137 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade 13001 - Fundo Mun. Da Ind. e Comércio - FUNDICOM
Ação 2.126 Realização Expo Peritiba
Despesa 206 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

CNPJ: 24.919.874/0001-05

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).

9.1.2. O material referente aos itens **“8, 9, 10, 31, 129, 130, 141, 154”** serão retirados pelo município desde que em um raio máximo de **50 km** do perímetro urbano do Município de Peritiba. Caso contrário deverá ser entregue pela contratada no local indicado pelo Município de Peritiba.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de fornecimento. (Este prazo se dão em virtude de muitos dos produtos serem para manutenção sem possibilidade de previsão, e sem possibilidade de o Município manter estoque dos produtos).

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.



9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.10. O material recusado será considerado como não entregue.

9.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada



dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.



11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidade da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **45/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **20/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

É por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 09 de maio de 2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
08213115902
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

JOÃO CARLOS BRUHMULLER
Fiscal do Contrato